

DECRETO Nº 2.018, DE 26 DE SETEMBRO DE 2018.

Abre crédito suplementar por
redução orçamentária.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHAL GRANDE, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 9º, Inciso I, alínea “a”, da Lei Municipal nº 2.399, de 29 de dezembro de 2017,

DECRETA:

Art. 1º São abertos os seguintes créditos suplementares por redução orçamentária no valor de R\$ 7.180,00 (sete mil, cento e oitenta reais), para atender despesas que correrão a conta das seguintes classificações orçamentárias:

06.01.04.122.0002.2021	MANUT. DA SECR.MUN. DE OBRAS E SERV. PUBLIC.	
3.3.3.90.30.0000 - 322	Material de Consumo	R\$ 990,00
Recurso 0001 - Livre		
07.02.12.361.0014.2046	MANUT. DAS ATIV. DAS ESC. DA REDE MUNICIPAL	
3.3.3.90.30.0000 - 370	Material de Consumo	R\$ 4.990,00
3.3.3.90.36.0000 - 243	Outros Serviços de Terceiros - PF	R\$ 1.200,00
	SUBTOTAL	<u>R\$ 6.190,00</u>
Recurso 0020 - MDE		
	TOTAL.....	R\$ 7.180,00

Art. 2º Os créditos Suplementares abertos no artigo primeiro, serão cobertos com recursos provenientes da anulação parcial ou total de dotações nas seguintes classificações:

06.01.04.122.0002.2022	MANUT. DAS ATIVIDADES DEPART. DE TRÂNSITO	
3.3.3.90.93.0000 - 442	Indenizações e Restituições.....	R\$ 990,00
Recurso 0001 - Livre		
07.02.12.361.0014.2046	MANUT. DAS ATIV. DAS ESC. DA REDE MUNICIPAL	
3.3.3.71.36.0000 - 47198	Outros Serviços de Terceiros - PF	R\$ 1.200,00
Recurso 0020 - MDE		
07.02.12.367.0015.2049	MANUT. DAS ATIV. DAS ESC. DA REDE MUNICIPAL	
3.4.4.90.51.0000 - 326	Obras e Instalações.....	<u>R\$ 4.990,00</u>
Recurso 0020 - MDE		
	TOTAL.....	R\$ 7.180,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal Grande, 26 de setembro de 2018.

LUIZ ANTONIO BURIN
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

ROGÉRIO LUIZ DELAMEA DALMOLIN
Secretário Municipal da Administração